



## PREFEITURA DE PALMAS CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

**DECRETO Nº 1.450, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.**

Delega atribuições ao Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano e revoga o Decreto nº 423, de 4 de abril de 2013.

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I, III e V e parágrafo único do mesmo artigo, da Lei Orgânica do Município,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** São delegadas as seguintes atribuições ao Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano:

I - assinar:

a) os termos de compromisso de estágio para as atividades realizadas no Poder Executivo Municipal;

b) os certificados de concessão de bolsas de estágio remunerado;

c) os contratos de prestação de serviço público de caráter temporário de servidores, desde que autorizada a contratação por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal;

d) as portarias de alteração de regime de trabalho;

e) os editais de abertura, retificação e homologação dos resultados de concurso público para provimento de cargos da carreira do Poder Executivo Municipal;

f) concessão de licenças e afastamentos previstos em lei, mediante fundamentação em parecer jurídico;

g) documentos e expedientes que se fizerem necessários ao registro de atos de admissão de pessoal, bem como os atos de reintegração, recondução, reversão, readaptação, aproveitamento e, ainda, os dados de folha de pagamento, na forma e condições estabelecidas pelo Tribunal de Conta do Estado do Tocantins;

II - autorizar:

a) a abertura de processo seletivo para a contratação temporária de servidores;

b) o pagamento do adicional por serviços extraordinários aos servidores públicos, na forma que dispuser a lei ou norma regulamentar.



## **PREFEITURA DE PALMAS CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS**

III - decidir:

- a) sobre processos administrativos que envolvam direitos, deveres e obrigações de servidores públicos, com fundamentação em parecer jurídico;
- b) assinar atos de prorrogação de prazo para posse em cargo público;

IV - dar posse a servidores nomeados e assinar os respectivos termos;

V - celebrar, aditar e revogar convênios ou contratos de concessão de estágio remunerado no âmbito do Poder Executivo Municipal;

VI - anular, revogar, suspender e convalidar atos administrativos que tratam de direitos, benefícios, deveres, proibições ou obrigações aos servidores públicos, com fundamentação em parecer jurídico;

VII - conceder e assinar atos de enquadramento, remoção, redistribuição, readaptação, reversão, reintegração, recondução e aproveitamento.

**Art. 2º** Fica revogado o Decreto nº 423, de 4 de abril de 2013.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 31 de agosto de 2017.

**CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA**  
Prefeito de Palmas

**Adir Cardoso Gentil**  
Secretário da Casa Civil do Município de  
Palmas

**Cláudio de Araújo Schüller**  
Secretário Municipal de Planejamento e  
Desenvolvimento Humano